



ESTADO DA PARAÍBA
CÂMARA MUNICIPAL DE CABEDELLO

PUBLICAÇÃO
AFIXAÇÃO

SEDE

Câmara Municipal de Cabedelo/PB

(§ 1º do art. 87 da LCM)

Dia 19/02/09

Luiz Gustavo Farias
VISTO

ATO DA MESA Nº 001/2009

DISPÕE SOBRE O HORÁRIO DE
FUNCIONAMENTO DA CÂMARA MUNICIPAL DE
CABEDELLO - PB, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

A MESA DIRETORA DA CÂMARA MUNICIPAL DE CABEDELLO,
ESTADO DA PARAÍBA, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE

Art. 1º O horário de funcionamento ao público da Câmara Municipal de Cabedelo, Estado da Paraíba, será diário, nos dias úteis, das 08h00min às 12h00min e de 14h00min às 18h00min.

Parágrafo único. As Sessões Plenárias Ordinárias serão realizadas semanalmente, as terças e quintas-feiras, com início as 20:00 horas.

Art. 2º Os servidores cumprirão os horários de que trata este Ato, de forma escalonada e de acordo com a determinação de seu chefe imediato.

§ 1º Não se aplica o horário aqui definido, para os servidores que compõe o quadro de "Assessoramento Parlamentar" que estão sujeitos ao cumprimento de jornada de trabalho diferenciada de acordo com o parlamentar a que esteja vinculado.

§ 2º Nos horários diversos do previsto neste Ato, serão realizados expedientes internos, cumpridos por servidores em regime de tempo integral, para atender aos serviços extraordinários dos órgãos administrativos e legislativos da Casa.

§ 3º O horário noturno das 19:30 às 00:00 será reservado aos servidores da Secretaria Legislativa e demais servidores necessários ao funcionamento do Plenário e das dependências da Casa.

Art. 3º O 1º Secretário da Mesa Diretora apurará a frequência dos servidores, para efeito de pagamento, e receberá quaisquer reclamações pela ausência de servidor ao expediente.

Art. 4º Este Ato da Mesa entra em vigor na data de sua publicação.

Câmara Municipal de Cabedelo, Estado da Paraíba, "Casa Luiz de Oliveira Lima", em 19 de fevereiro de 2009.

[Assinatura]
Ver. WELLINGTON VIANA FRANÇA
PRESIDENTE

[Assinatura]
Ver. FÁBIO DE OLIVEIRA
1º SECRETÁRIO

[Assinatura]
Ver. JOSÉ RICARDO FÉLIX ALVES
2º SECRETÁRIO